



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

**FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:** A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o **Sr. José Junior Pires**, para a função de fiscal e gestor contratual

**OBJETO:** Contratação de empresas para execução de **Serviços de Organização de Eventos Esportivos**, para as atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 35/2025 da Dispensa Eletrônica nº 15/2025.

**PESQUISA DE PREÇOS**

A estimativa de preços foi realizada pela Secretaria de Esporte e Lazer, mediante pesquisa de preços por meio de cotações com fornecedores locais.

Item	Discriminação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	MENOR VALOR PARA A ESTIMATIVA
01	CAMP. MUNICIPAL FUTSAL ADULTO	R\$ 2.800,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.800,00
02	CAMP. FUTEBOL DE CAMPO ADULTO E VETERANOS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
03	TENIS DE MESA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.500,00
04	CAMP. FUTSAL MENORES E FEMININO	R\$ 3.100,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.100,00
05	OLIMPÍADAS ESTUDANTIS	R\$ 3.300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.300,00
06	1º ETAPA CORRIDA DE RUA	R\$ 5.590,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.590,00
07	2º ETAPA CORRIDA DE RUA	R\$ 5.590,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.590,00
08	MONTAIM BIKE	R\$ 5.590,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.590,00
09	JOGO DAS TORCIDAS	R\$ 8.600,00	R\$ 10.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.600,00
	<b>VALORES ESTIMADOS</b>	<b>R\$ 41.070,00</b>	<b>R\$ 48.500,00</b>	<b>R\$ 46.500,00</b>	<b>R\$ 41.070,00</b>

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 41.070,00 (quarenta e um mil e setenta reais)**

**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

**De 28/02/2025 – com início às 8:00 horas.**

**Até 07/03/2025 – com término às 8:00 horas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**

Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**  
**PROCESSO Nº 1670/2025**  
**EDITAL Nº 35/2025**

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

**1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. Contratação de empresas para execução de Serviços de Organização de Eventos Esportivos, para as atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 35/2025 da Dispensa Eletrônica nº 15/2025.**

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE ACEITABILIDADE
1	1 Serv.	Campeonato Municipal de Futsal Adulto Período de duração: Abril a Junho/2025 Execução conforme especificado no Termo de Referência	R\$ 2.800,00
2	1 Serv.	Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto e Veteranos Período de duração: Agosto a Outubro Execução conforme especificado no Termo de Referência	R\$ 3.000,00
3	1 Serv.	Torneio Regional de Tênis de Mesa Período de duração: Agosto/2025 Execução conforme especificado no Termo de Referência	R\$ 3.500,00
4	1 Serv.	Campeonato Municipal de Futsal Menores e Feminino Livre Período de duração: Setembro a novembro/2025 Execução conforme especificado no Termo de Referência	R\$ 3.100,00
5	1 Serv.	Olimpíadas Estudantis Mirim e Infantil Período de duração: Abril a Dezembro/2025 Execução conforme especificado no Termo de Referência	R\$ 3.300,00
6	1 Serv.	Organização de 1º etapa de Corrida de Rua (Abril) Período de duração: Abril/2025 Execução conforme especificado no Termo de Referência	R\$ 5.590,00
7	1 Serv.	Organização da 2º etapa de Corrida de Rua (setembro) Período de duração: Setembro/2025 Execução conforme especificado no Termo de Referência	R\$ 5.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

8	1 Serv.	<b>Organização de 1 etapa de Montaim Bike (Dezembro)</b> <b>Período de duração: Dezembro/2025</b> <b>Execução conforme especificado no Termo de Referência</b>	R\$ 5.590,00
9	1 Serv.	<b>Jogo Das Torcidas (4ª Edição)</b> <b>Período de duração: Abril/2025</b> <b>Execução conforme especificado no Termo de Referência</b>	R\$ 8.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 41.070,00</b>

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como o valor máximo de aceitabilidade.

1.4. A presente solicitação de dispensa de Licitação para contratação de empresa de serviços esportivos, se faz necessária visando a necessidade de uma organização coerente e justa de tais eventos e qualificar as práticas esportivas oferecidas, atendendo a demanda existente.

1.5. A justificativa da presente contratação se encontra melhor esmiuçada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, emanado pela Secretaria de Esporte e Lazer, anexo ao presente Processo de Contratação.

## **2. TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1. OBJETO:** Contratação de empresas para execução de Serviços de Organização de Eventos Esportivos, para as atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 35/2025 da Dispensa Eletrônica nº 15/2025.

**2.2. OBJETIVO:** Organizar eventos esportivos.

**2.3. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa de licitação. Periodicidade: 9 meses (de abril/2025 a dezembro/2025)

### **2.4. FORMA DE EXECUÇÃO:**

2.4.1. O cronograma das atividades será distribuído durante o ano de acordo a atender as várias modalidades esportivas.

2.4.2. O prazo e datas dos campeonatos deverão ser devidamente respeitados, sendo que os mesmos serão previamente informados pela Secretaria de Esporte e Lazer, podendo eventuais dúvidas ser dirimidas mediante contato com a mesma, via e-mail e/ou outro meio de formalização hábil.

2.4.3. Os campeonatos, torneios e jogos escolares fazem parte do calendário anual de eventos esportivos.



**2.5. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após execução de cada evento e apresentação do laudo comprobatório dos serviços prestados, após a realização e confirmação da CONTRATANTE, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Finanças, através de depósito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA, em até **10 (dez) dias**.

**2.6. FUNCIONAMENTO:**

**A) Item 1 - Campeonato Municipal de Futsal Adulto**

**A.1) Período de Duração:** Abril à Junho /2025;

**A.2)** Divulgação antes do evento com abertura e acompanhamento das inscrições;

**A.3)** Congresso técnico, sorteio e regulamento da competição;

**A.4)** Fornecer as informações de horários locais e resultados às equipes participantes.

**B) Item 2 - Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto e Veteranos**

**B.1) Período de duração:** Agosto à Outubro/2025;

**B.2)** Divulgação 1 mês antes do evento com abertura e acompanhamento das inscrições;

**B.3)** Congresso técnico, sorteio e regulamento da competição;

**B.4)** Fornecer as informações de horários locais e resultados às equipes participantes.

**C) Item 3 - Torneio Regional de Tênis de Mesa**

**C.1)** 01 evento no ano em Agosto/2025;

**C.2)** Divulgação 1 mês antes do evento com abertura e acompanhamento das inscrições (divisão por categorias);

**C.3)** Congresso técnico, sorteio e regulamento da competição;

**C.4)** Fornecer as informações de horários locais e resultados às equipes participantes;

**C.5)** Fornecer a premiação aos 03 primeiros colocados de cada categoria.

**D) Item 4 - Campeonato Municipal de Futsal Menores e Feminino Livre**

**D.1) Período de duração:** setembro a novembro /2025;

**D.2)** Divulgação antes do evento com abertura e acompanhamento das inscrições;

**D.3)** Congresso técnico, sorteio e regulamento da competição;

**D.4)** Fornecer as informações de horários locais e resultados às equipes participantes.



**E) Item 5 - Olimpíadas Estudantis Mirim e Infantil**

- E.1) Período de duração:** Abril à Dezembro/2025
- E.2)** Total de 09 dias de competições durante o ano,
- E.3)** Atletismo (2 dias)
- E.4)** Handebol (1 dia)
- E.5)** Basquetebol (1dia)
- E.6)** Voleibol (1dia)
- E.7)** Tênis de Mesa (1dia)
- E.8)** Xadrez e Damas (1dia)
- E.9)** Futsal (2dias)
- E.10)** Abertura e acompanhamento das inscrições junto às escolas
- E.11)** Congresso técnico, sorteio e regulamento da competição.
- E.12)** Fornecer as informações de horários locais e resultados às escolas participantes

**F) Item 6 – Organização de 1º etapa de Corrida de Rua (Abril)**

- F.1)** Organização dos layouts necessários para a prova
- F.2)** Realizar fase de inscrição
- F.3)** Liberar link do percurso e inscritos com antecedência
- F.4)** Cronometragem para até 200 atletas
- F.5)** Regulamento e Demarcação do percurso
- F.6)** 200 números de peito
- F.7)** 800 alfinetes
- F.8)** Suporte para os atletas (600 copos com água e 60 kg. Banana)
- F.9)** Inscrição com identificação e numeração preso com alfinetes
- F.10)** Incluso: água durante o percurso e fruta ao final do percurso
- F.11)** Relógio grande marcador de tempo na chegada
- F.12)** TV passando resultado em tempo real
- F.13)** Materiais de saída e chegada (2 tendas, 1 portico, Pódio, Tapetes, cones, tapetes, tenda, backdrop, pódium Backdropp 3x2 fundo ao pódio, 80 cones, 10 mesinhas, 6 cadeiras)
- F.14)** 08 Staffs para distribuir água e indicar percurso
- F.15)** Divulgação antecipada das etapas e dos resultados de cada etapa
- F.16)** Utilizar o pátio da Secretaria Municipal de Esportes
- F.17)** Disposição para reuniões presenciais.

**G) Item 7 – Organização da 2º etapa de Corrida de Rua (setembro):**

- G.1)** Organização dos layouts necessários para a prova
- G.2)** Realizar fase de inscrição
- G.3)** Liberar link do percurso e inscritos com antecedência
- G.4)** Cronometragem para até 200 atletas
- G.5)** Regulamento e Demarcação do percurso
- G.6)** 200 números de peito



- G.7) 800 alfinetes
- G.8) Suporte para os atletas (600 copos com água e 60 kg. Banana)
- G.9) Inscrição com identificação e numeração preso com alfinetes
- G.10) Incluso: água durante o percurso e fruta ao final do percurso
- G.11) Relógio grande marcador de tempo na chegada
- G.12) TV passando resultado em tempo real
- G.13) Materiais de saída e chegada (2 tendas, 1 portico, Pódio, Tapetes, cones, tapetes, tenda, backdroop, pódium Backdropp 3x2 fundo ao pódio, 80 cones, 10 mesinhas, 6 cadeiras)
- G.14) 08 Staffs para distribuir água e indicar percurso
- G.15) Divulgação antecipada das etapas e dos resultados de cada etapa
- G.16) Utilizar o pórtico da Secretaria Municipal de Esportes
- G.17) Disposição para reuniões presenciais.

6

**H) Item 8 – Organização de 1 etapa de Montaim Bike (Dezembro):**

- H.1) Organização dos layouts necessários para a prova
- H.2) Realizar fase de inscrição
- H.3) Liberar link do percurso e inscritos com antecedência
- H.4) Cronometragem para até 200 atletas
- H.5) Regulamento e Demarcação do percurso
- H.6) 200 números de peito
- H.7) 800 alfinetes
- H.8) Suporte para os atletas (600 copos com água e 60 kg. Banana)
- H.9) Inscrição com identificação e numeração preso com alfinetes
- H.10) Incluso: água durante o percurso e fruta ao final do percurso
- H.11) Relógio grande marcador de tempo na chegada
- H.12) TV passando resultado em tempo real
- H.13) Materiais de saída e chegada (2 tendas, 1 portico, Pódio, Tapetes, cones, tapetes, tenda, backdroop, pódium Backdropp 3x2 fundo ao pódio, 80 cones, 10 mesinhas, 6 cadeiras)
- H.14) 08 Staffs para distribuir água e indicar percurso
- H.15) Divulgação antecipada das etapas e dos resultados de cada etapa
- H.16) Utilizar o pórtico da Secretaria Municipal de Esportes
- H.17) Disposição para reuniões presenciais.

**I) Item 9- Jogo Das Torcidas (4ª Edição)**

- I.1) **Período de duração:** Abril/2025
- I.2) Divulgação antes do evento, contato com as 4 torcidas do município, acompanhamento das inscrições e assessoria completa para todas as situações necessárias.
- I.3) Congresso técnico, sorteio, regulamento da competição.
- I.4) Fornecer as informações de horários locais e resultados às equipes participantes
- I.5) Arbitragem, premiação, tabela e acompanhar o bom funcionamento dos jogos.
- I.6) Disposição para reuniões presenciais.

6



## **2.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **2.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I – Fornecer o objeto e ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX – Todos os serviços necessários, logísticas e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

## **3. JUSTIFICATIVAS**

3.1. A presente solicitação de dispensa de Licitação para contratação de empresa de serviços esportivos, se faz necessária visando a necessidade de uma organização coerente e justa de tais eventos e qualificar as práticas esportivas oferecidas, atendendo a demanda existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

3.2. Solicita-se a presente contratação como sendo necessária para execução de uma empresa responsável pela organização de eventos esportivos de forma eficiente, que auxiliará nas atividades promovendo a organização dos envolvidos, mas também a eficácia das ações esportivas e a promoção de um atendimento integral. Nesse sentido, a contratação de serviços é imprescindível para garantir a segurança, a eficácia dos campeonatos e a qualidade dos eventos realizados.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. Os pagamentos serão realizados através das fichas indicadas pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 260 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

##### **a) Habilitação Jurídica**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

##### **b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista**

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)**

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

**d) Identificação**

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo I - Minuta de Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica à necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 27 de Fevereiro de 2025.

**Elias Rodrigues de Paula**  
Prefeito Municipal

**José Junior Pires**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**

**PROCESSO Nº 1670/2025**

**EDITAL Nº 35/2025**

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E .....**

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal, RG nº 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF nº 020.808.758-33, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., CNPJ/MF nº: ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., CEP ....., na cidade de ...../....., neste ato representado por ....., RG. .... e CPF/MF ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - Contratação de empresas para execução de Serviços de Organização de Eventos Esportivos, para as atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 35/2025 da Dispensa Eletrônica nº 15/2025.**

**1.2 – O presente contrato será referente ao(s) seguinte(s) item(s):**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 - A CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se compromete, nos termos de sua proposta, a executar os serviços supramencionados seguindo todas as cláusulas, condições, exigências e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº 35/2025 da presente Dispensa de Licitação nº 15/2025, constante do Processo Administrativo nº 1670/2025, que integra este termo, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** declara conhecer e respeitá-lo em perfeita conformidade, bem como prestar os serviços respeitando todas as normas e regulamentações que regem sua correta e adequada execução



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **3.1 - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **3.2 - São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- h) Seguir as demais cláusulas, exigências, especificações, condições, disposições e previsões estabelecidas pelo Edital nº 35/2025 da Dispensa Eletrônica nº 15/2025.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ ..... (.....), inclusos todos os encargos e despesas.**



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado após a realização dos serviços, mediante à entrega da nota fiscal respectiva, acompanhado de Laudo de Execução de serviços a ser emitido pela autoridade competente e/ou funcionário designado para esse fim, para posterior verificação e aceitação da mesma pelo Setor de Finanças, sendo que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI**

6.1 - O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **15/2025**, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º ....., do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia ....., inclusive.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a três anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**10.3** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**11.1** - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

**11.1.1** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

**11.1.2** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**12.1** - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.**

**13.1** - As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

**13.2** - O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

**13.3** - Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

**13.4** - O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

**13.5** - Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**13.6** - O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1** – Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, ..... de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Elias Rodrigues de Paula - Prefeito**

CONTRATADA: .....  
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_